

Quadro comparativo da Proposta de Emenda à Constituição nº 58, de 2015

Constituição Federal	Proposta de Emenda à Constituição nº 58, de 2015	Emenda nº 1 – CCJ (de redação)
	Altera o § 9º do art. 144 da Constituição Federal, para instituir adicional de periculosidade para os servidores policiais.	
	As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:	
	Art. 1º O § 9º do art. 144 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:	
Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:	“ Art. 144.	
.....	
§ 9º A remuneração dos servidores policiais integrantes dos órgãos relacionados neste artigo será fixada na forma do § 4º do art. 39.	§ 9º A remuneração dos servidores policiais integrantes dos órgãos relacionados neste artigo será fixada na forma do § 4º do art. 39, assegurada a percepção de adicional por atividades perigosas, nos termos da lei.	Emenda nº 1 – CCJ (de redação) Exclua-se do § 9º do art. 144 da Constituição Federal, na forma do art. 1º da PEC nº 58, de 2015, a expressão <i>servidores policiais</i> .
.....” (NR)	
	Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.	

